



CNPJ. 28.042.139/0001-17

AV. DOUTOR TANUS FERES DE ANDRADE 301 APT 02

DIVINÉSIA – MG

SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.042.139/0001-17

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 095/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria com Fornecimento de Materiais

RECURSO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DA
EMPRESA D.V. SOARES E CIA LTDA

Senhora Pregoeira,

A empresa **Serra Empreendimentos LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e conforme os prazos legais, contra a **habilitação da empresa D.V. SOARES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.359.326/0001-14, com sede na Rua Delfina Vieira Toledo, nº 75, Bairro Boa Vista, CEP 36512-000, Tocantins/MG, pelas razões que passa a expor:

Conforme estabelece o **item 7.5.3 do edital**, é obrigatória a apresentação, como requisito de habilitação técnica, dos seguintes documentos:

“Comprovante de PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), **certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Química – CRQ-MG; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.**”

Ocorre que a empresa ****D.V. SOARES E CIA LTDA** apresentou PGRS nº 36.834 elaborado pelo responsável técnico **Alvinei de Souza Mendes**, registrado no CRQ-MG sob nº 02101146, **porém não apresentou a certidão de registro da própria empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Química**, tampouco comprovante de quitação da anuidade da pessoa jurídica, exigência expressa e obrigatória do edital.

Tal omissão compromete a regularidade da habilitação, uma vez que o **registro da empresa no CRQ-MG é condição essencial para a prestação dos serviços previstos**



CNPJ. 28.042.139/0001-17
AV. DOUTOR TANUS FERES DE ANDRADE 301 APT 02
DIVINÉSIA – MG

no objeto, que envolvem a gestão de resíduos sólidos e exigem respaldo técnico conforme legislação ambiental vigente e as normas do sistema CONFEA/CRQs.

Ressalte-se que, de acordo com o próprio edital, **a ausência de documentação exigida na fase de habilitação implica inabilitação do licitante**, conforme item 7.6, não cabendo margem para interpretação extensiva ou flexibilização do cumprimento das exigências edilícias.

Diante disso, requer-se:

1. **O conhecimento e o provimento do presente recurso**, com a consequente **inabilitação da empresa D.V. SOARES E CIA LTDA**;
2. **A convocação da empresa seguinte na ordem de classificação** para fins de prosseguimento regular do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mathuza Evellyn da Silva Sa

Proprietária

CPF: 115.347.876-58